



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.726

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

**Considerando** a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

**Considerando** ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica estabelecido o **Calendário de Feriados do Município de Cajamar**, nos termos da Lei nº 532/84, incluindo o Estadual e Federal, bem como os Pontos Facultativos nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, **no exercício de 2018**, conforme quadro que segue:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	Sábado	Dia de São Sebastião “Padroeiro da Cidade”
18 de fevereiro	Domingo	Aniversário da Cidade
30 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo
31 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.726/17 – Fls. 02

<b>FERIADOS NACIONAIS (Lei nº 10.607/02 e 6.802/80)</b>		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
1º de Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal
21 de Abril	Sábado	Tiradentes
1º de maio	Terça-feira	Dia Mundial do Trabalho
7 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	Sexta-feira	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - "Padroeira do Brasil"
02 de novembro	Sexta-feira	Dia de Finados
15 de novembro	Quinta-feira	Dia da Proclamação da República
25 de dezembro	Terça-Feira	Natal
<b>FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97) Feriado no Estado de São Paulo</b>		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
09 de julho	Segunda-feira	Revolução Constitucionalista de 1932
<b>PONTOS FACULTATIVOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
12 e 13 de fevereiro	Segunda e Terça-feira	Carnaval
14 de fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 12h00 (quarta-feira de Cinzas)
30 de abril	Segunda-feira	Antecede Dia Mundial do Trabalho
01 de junho	Sexta-feira	Sucede – Corpus Christi
28 de outubro	Domingo	Em comemoração ao Dia Consagrado ao Servidor Público
16 de novembro	Sexta-feira	Sucede – Proclamação da República



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.726/17 – Fls. 03

**Art. 2.º** O Calendário de que trata o *caput* deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 3.º** As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4.º** São comemorativas, não se tratando de feriado ou ponto facultativo as datas relacionadas abaixo:

DATAS COMEMORATIVAS		
DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
20 de janeiro	Corrida de São Sebastião	Lei nº 1.430/11
22 de março	Dia da Água	Lei nº 1.203/06
Primeira semana do mês de abril	Semana Municipal da Consciência do Autismo	Lei nº 1.640/16
14 de maio	Dia Municipal em homenagem a Luta dos Pelegos e Queixadas	Lei nº 1.400/10
18 de maio	Semana de Combate a Pedofilia e Violência contra menores	Lei nº 1.399/10
1 a 7 de junho	Semana do Meio Ambiente	Lei nº 1.204/06
Segundo domingo do mês de junho	Institui o Dia do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica	Lei nº 1.655/16
29 de junho	“Dia do Porteiro”	Lei nº 1.537/13
08 de julho	“Dia do Taxista”	Lei nº 1.500/12
25 de julho	Dia da Cultura e da Paz “Bandeira da Paz”	Lei nº 1.093/03
semana que compreende o dia do Estudante (11/08)	Semana da Juventude	Lei nº 1.554/14
25 de agosto	“Dia do Feirante”	Lei nº 1.437/11
27 de agosto	“Dia Municipal do Movimentador de Mercadorias	Lei nº 1.587/14
30 de agosto	Dia do Perdão	Lei Federal nº 13.437/17



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.726/17 – Fls. 03

1ª semana de setembro	Semana do Idoso	Lei nº 1.006/00
30 de setembro	Dia da Empregada Doméstica	Lei nº 1.687/17
Mês de Outubro	Campanha Outubro Rosa	Lei nº 1.538/13
1º de outubro	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Lei nº 1.401/10
4 de outubro	Dia de Proteção aos Animais	Lei nº 1.347/09
10 de outubro	Dia do Guarda Municipal	Lei nº 1.105/03
10 de outubro	Dia do Motorista e Condutor de Ambulância	Lei nº 1.566/14
20 de outubro	Dia de Combate à Osteoporose	Lei nº 1.456/11
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar nº 064/05 em seu art. 226
14 de novembro	Dia da Prevenção e do Controle de Diabetes	Lei nº 1.398/10
17 de novembro	Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata	Lei nº 1.553/14
18 de dezembro	Dia de combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais	Lei nº 1.608/15
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra	Lei nº 1.264/07
30 de novembro	Dia do Evangelho	Lei nº 1.505/12
30 de novembro	O Dia da Marcha para Jesus	Lei nº 1.581/14
	“Concurso Miss e Mister Melhor Idade”	Lei nº 1.413/10

**Parágrafo Único:** As Diretorias responsáveis de cada área, diretamente relacionadas às datas constantes do quadro deste artigo, providenciarão a realização de respectivos eventos, conforme disposições contidas nas Leis de suas instituições.

**Art. 5.º** Fica considerado **feriado escolar** nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cajamar, **o dia 15 de outubro**, data consagrada ao Professor, nos termos do artigo 32 de Lei Complementar nº 067/05 e alterações.

**Art. 6.º** A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.726/17 – Fls. 05**

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de outubro de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo